



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01

Ibaiti, 04 de maio de 2015.

De: SECRETARIA DA CÂMARA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de Recargas de cartuchos de Toner, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente

Atenciosamente

  
Rafaela Dutra Neves da Silva  
Secretaria Administrativa

Sidinei Robis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

Cartuchos	QUANT. RECARGA	QUANT. COMPATÍVEL	QUANT. ORIGINAL
CARTUCHO HP 21 PRETO	1		
CARTUCHO HP 22 COLOR	1		
CARTUCHO HP 436A		6	
CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300	3	1	
CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN	4	1	
CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO		1	
CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO		1	
CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA		1	
CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO		1	



Qualidade e segurança em recargas de  
cartuchos e toners

Proponente: **F. Vila Landgraf & Cia Ltda**

CNPJ: 06.082.793/0001-11

IE: 90297993-07

End: Rua José Bonifácio, 531 – Centro  
Santo Antônio da Platina – PR

Fone: (43) 3558-1838

## ORÇAMENTO

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

Rua Antônio de Moura Bueno, 655 Centro – Ibaiti-PR

CARTUCHO	ORIGINAL	RECARGA	COMPATÍVEL/REMANUF.
HP 21 Preto	R\$ 54,90	R\$ 15,00 ✓	R\$ 35,00
HP 22 Color	R\$ 69,90	R\$ 20,00 ✓	R\$ 45,00
HP 436A	R\$ 239,90	R\$ 45,00	R\$ 45,00
Samsung SCX 4300	-	R\$ 50,00 ✓	R\$ 72,00
Brother DCP 8080DN	R\$ 249,00	R\$ 50,00	R\$ 75,00
Brother HL 3040CN Preto	R\$ 192,00	R\$ 60,00	R\$ 85,00
Brother HL 3040CN Ciano	R\$ 186,00	R\$ 60,00	R\$ 85,00
Brother HL 3040CN Magenta	R\$ 186,00	R\$ 60,00	R\$ 85,00
Brother HL 3040CN Amarelo	R\$ 186,00	R\$ 60,00	R\$ 85,00

\*Orçamento válido até 30 de junho de 2015.

Santo Antônio da Platina, 04 de Maio de 2015.

  
BRUNA MEDEIROS

**06.082.793/0001-11**

**F. Vila Landgraf & Cia Ltda**

Rua José Bonifácio, 531  
Centro - CEP: 86430-000  
Santo Antônio da Platina – PR



Ibaíti-Pr., 17 de junho de 2015

Ao  
Colinas Graf  
Ibaíti – Paraná

Prezado Senhor,

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das mercadorias abaixo discriminados. Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Cartuchos	QUANT. RECARGA	QUANT. COMPATÍVEL	QUANT. ORIGINAL
CARTUCHO HP 21 PRETO	15,00	45,00	
CARTUCHO HP 22 COLOR	20,00	59,90	
CARTUCHO HP 436A		44,00	
CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300	50,00	120,00	
CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN		74,00	
CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO		83,00	
CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO		83,00	
CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA		83,00	
CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO		83,00	

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

Ibaíti 17/06/15

80.796.642/0001-88

Rainha das Colinas  
Ind. Gráfica Ltda.Rua Nilo Sampalo, 126 Centro  
CEP 84 909-000 IBAÍTI PARANÁ



NOME: MICHELAND RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS LTDA.  
CNPJ: 08.847.069/0001-67  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90405374-03  
ENDEREÇO: Av. Gabriel Freceiro de Miranda, 1.195 - conj. Castelo Branco  
CIDADE/CEP: Cambé - PR - 86.185-010  
FONE: (43)3154-5354

### ORÇAMENTO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Rua Antônio de Moura Bueno, 655 - centro - Ibaiti-PR

DESCRIÇÃO	RECARGA	ORIGINAL	REMANUFATURADO
HP 21 Preto	R\$ 20,00	R\$ 75,00	R\$ 40,00
HP 22 Color	R\$ 29,00	R\$ 80,00	R\$ 55,00
HP 436A	R\$ 55,00	R\$ 250,00	R\$ 75,00
Samsung SCX 4300	R\$ 70,00		R\$ 95,00
Brother DCP 8080DN	R\$ 75,00	R\$ 265,00	R\$ 95,00
Brother HL 3040CN Preto	R\$ 95,00	R\$ 205,00	R\$ 125,00
Brother HL 3040CN Coloridos	R\$ 100,00	R\$ 215,00	R\$ 120,00

Orçamento válido até 30 de junho de 2015.

Cambé, 04/05/2015



**Luiz Roberto Michelatto**

**CNPJ: 08.847.069/0001-67**  
**IE: 90405374-03**

**MICHELAND RECARGA DE**  
**CARTUCHOS E TONERS LTDA**

Av. Gabriel Freceiro de Miranda, 1.195  
Conj. Castelo Branco  
CEP: 86.185-010  
Cambé - PR



07

Proponente: **E. Cadari Informática**

CNPJ: 01.689.724/0001-57

IE: 90128893-37

End: Rua 24 de maio, 481 – Centro – Santo Antônio da Platina – PR

Fone: (43) 3558-1177

### ORÇAMENTO

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
R. Antônio de Moura Bueno, 655 – centro – Ibaiti-PR

DESCRIÇÃO	RECARGA	ORIGINAL	REMANUFATURADO
HP 21 Preto	R\$ 18,00	R\$ 65,00	R\$ 39,00
HP 22 Color	R\$ 25,00	R\$ 75,00	R\$ 49,00
HP 436A	R\$ 50,00	R\$ 245,00	R\$ 69,00
Samsung SCX 4300	R\$ 60,00		R\$ 85,00
Brother DCP 8080DN	R\$ 70,00	R\$ 259,00	R\$ 89,00
Brother HL 3040CN Preto	R\$ 90,00	R\$ 199,00	R\$ 118,00
Brother HL 3040CN Coloridos	R\$ 90,00	R\$ 196,00	R\$ 115,00

Santo Antônio da Platina, 04/05/2015.

Válido até 30/06/2015.

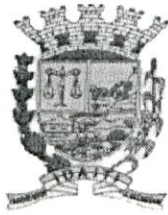
**E. CADARI INFORMÁTICA**

CNPJ: 01.689.724/0001-57

IE: 90128893-37

Rua 24 de maio, 481 – Centro  
CEP: 864300-000  
Santo Antônio da Platina – PR

  
\_\_\_\_\_  
Edson Cadari



## MAPA DOS ORÇAMENTOS

EMPRESAS/PRODUTO	S.O.S	E. Cadari informática	Micheland Recarga de Cartuchos e Toners LTDA	Colinas Graf
CARTUCHO HP 21 PRETO - <b>recarga</b>	R\$ 15,00	18,00	20,00	15,00
CARTUCHO HP 22 COLOR - <b>recarga</b>	R\$ 20,00	25,00	29,00	20,00
CARTUCHO HP 436A - <b>recarga</b>	R\$ 45,00	50,00	55,00	-
CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - <b>recarga</b>	R\$ 50,00	60,00	70,00	50,00
CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN - <b>recarga</b>	R\$ 50,00	70,00	75,00	-

EMPRESAS/PRODUTO	S.O.S	E. Cadari informática	Micheland Recarga de Cartuchos e Toners LTDA	Colinas Graf
CARTUCHO HP 436A - <b>Compatível/Remanufaturado</b>	R\$ 45,00	69,00	75,00	44,00
CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - <b>Compatível/Remanufaturado</b>	R\$ 72,00	85,00	95,00	120,00
CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN - <b>Compatível/Remanufaturado</b>	R\$ 75,00	89,00	95,00	74,00
CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO - <b>Compatível</b>	R\$ 85,00	118,00	125,00	83,00
CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO- <b>Compatível/Remanufaturado</b>	R\$ 85,00	115,00	120,00	83,00
CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA - <b>Compatível/Remanufaturado</b>	R\$ 85,00	115,00	120,00	83,00
CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO - <b>Compatível/Remanufaturado</b>	R\$ 85,00	115,00	120,00	83,00

03  
2

ATA

Aos Dezoito (18) dias do mês de Junho do ano dois mil e quinze (2015), às 10 horas, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Sede da Câmara Municipal, realizou-se a averiguação das propostas de preços referente a Recargas de cartuchos de Toners, e foi constatado empate nos **itens** descrição: **recarga de CARTUCHO HP 21 PRETO; recarga de CARTUCHO HP 22 COLOR e CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300.** entre as empresas **S.O.S Recargas e Colinas Graf**, razão pela qual realizou-se um sorteio referente aos itens em questão, na presença dos servidores Rafaela Dutra Neves da Silva, Carlos Eduardo de Oliveira, Terezinha Satiro, sendo então o ganhador em todos os itens a empresa **S.O.S cartuchos**.

**Simone Ap. F. Shuenck**

(43) 8448-2349  
Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Assistente Administrativo

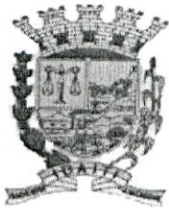
Testemunhas: Carlos Eduardo de Oliveira Carlos Eduardo de Oliveira

Rafaela Dutra Neves da Silva  
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti  
Portaria 002/2012

Rafaela Dutra Neves da Silva \_\_\_\_\_

Terezinha da Silva Sátiro Terezinha S.S. Satiro





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

20

Certifico que o menor preço apresentado por item foi das empresas S.O.S Recargas e Colinas Graf, valor sobre o qual apresento o seguinte cálculo:

<b>S.O.S RECARGAS</b>			
PRODUTO	QUANTITATIVO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARTUCHO HP 21 PRETO - Recarga	1	15,00	15,00
CARTUCHO HP 22 COLOR - Recarga	1	20,00	20,00
CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - recarga	3	50,00	150,00
CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN - recarga	4	50,00	200,00
CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - Compatível	1	72,00	72,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 457,00</b>

<b>Colinas Graf</b>			
PRODUTO	QUANTITATIVO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARTUCHO HP 436A - Compatível	6	44,00	264,00
CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN - Compatível	1	74,00	74,00
CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO - Compatível	1	83,00	83,00
CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO- Compatível	1	83,00	83,00
CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA - Compatível	1	83,00	83,00
CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO - Compatível	1	83,00	83,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 670,00</b>

Ibaiti, 18 de junho de 2015.

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA



De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de Recargas de cartuchos de Toners, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

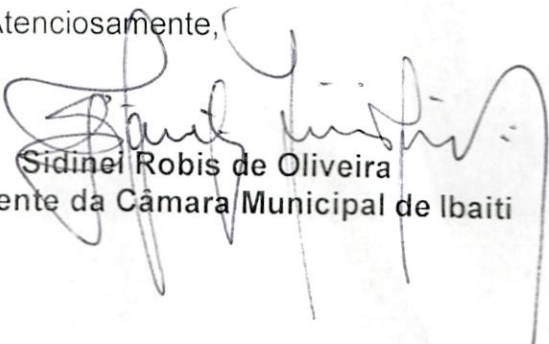
Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando a média de consumo de recargas de Toner desta Casa Legislativa apontado pela Secretaria Administrativa.

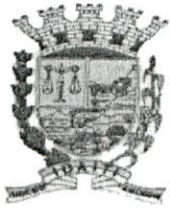
Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 1.127,00** (mil cento e vinte e sete reais), em atenção a abertura de processo licitatório para aquisição de Recargas de cartuchos de Toners, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, seja observado este valor como o preço máximo permitido para objeto, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

  
Sidinei Robis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

12  
7

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 029/2015

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Recargas de cartuchos de Toner, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa para manutenção da Câmara Municipal de Ibaiti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 1.127,00** (mil cento e vinte e sete reais) com vigência até 31.12.2015, conforme memorando expedido pelo Sr. Ledemilson Carlos de Moraes, Presidente da Câmara Municipal em exercício.

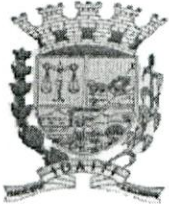
De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, o que gera a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.





IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

Verifica-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis**, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. convidar interessados exigindo proposta por escrito, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs do INSS e FGTS e trabalhista; e
5. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009.expedida pelo Ministério Público do Paraná.

**Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é recomendado por esta parecerista.**

Ibaíti, 18 de junho de 2015.

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES  
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

14  
7

**DESPACHO**

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 19 de junho de 2015.

Sidinei Robis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

15  
8

## PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2.015, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Ledemilson Carlos de Moraes  
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva  
              Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Suplentes: Paulo Sérgio Costa de Souza  
              Vera Lúcia Siqueira dos Santos

**Art. 3º.** O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015)

  
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI





# DIÁRIO OFICIAL

46  
S

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 389 | IBAITI, sexta-feira, 02 de Janeiro de 2015

PÁGINA 1

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

#### RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2.015, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

l. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Ledemilson Carlos de Moraes  
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva  
Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Suplentes: Paulo Sérgio Costa de Souza  
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Institui responsável pela aplicação da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Rafaela Dutra Neves da Silva responsável pelo monitoramento, implementação e aperfeiçoamento do acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti, assegurando o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

Publique-se e registre-se.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inc. IV do art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ibaíti, os seguintes servidores

Pregoeiro: Reginaldo Leopoldo Góis  
Equipe de Apoio: Rafaela Dutra Neves da Silva  
Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I da Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2012.

#### RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2015, com as atribuições conferidas pela Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Material e Patrimônio será composta da seguinte forma:

Presidente: Carlos Eduardo de Oliveira  
Membros: Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Rafaela Dutra Neves da Silva  
Suplente: Cristiane Vitorio Gonçalves

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de algum membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data. Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

17

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 389 | IBAITI, sexta-feira, 02 de Janeiro de 2015

PÁGINA 2

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Ibaiti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 da Lei Municipal nº 691 de 16 de janeiro de 2013 e considerando o que dispõe o §4º do artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

#### RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para o controle e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2015, com as atribuições conferidas pela Lei nº 691, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta da seguinte forma:

Presidente: Cristiane Vitorio Gonçalves  
Membros: Dilma de Fátima Barbosa Alves  
Paulo Sérgio Costa de Souza  
Suplentes: Ledemilson Carlos de Moraes  
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. Os membros suplentes serão convocados pelo Presidente na ausência ou impedimento de algum membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Especie de Bens e Serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	7.187.113-4	019.695.219-02
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

18  
7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO** RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONERS.

**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a Recargas de cartuchos de Toners, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

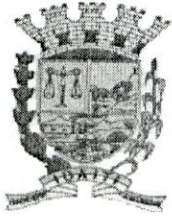
Ibaiti, 19 de junho de 2.015.

  
Ledemilson Carlos de Moraes

  
Rafaela Dutra Neves da Silva

  
Simone Aparecida Fernandes Schuenck





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

19  
7


**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

Objeto: Recargas de cartuchos de Toners.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 22 de junho de 2015.

  
Sidinei Robis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

## ESTADO DO PARANA

### IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

28

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015  
CONTRATO Nº 011/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA.**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de recargas de cartuchos de toners, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 007/15-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA.**, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, sito à Rua José Bonifácio, nº 531, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.082.793/0001-11, através de seu representante legal, Sra. **FERNANDA VILA LANDGRAF**, inscrita no CPF/MF sob nº 023.494.159-61, houveram por bem celebrar o presente Contratando em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 007/15-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 04.05.2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

A empresa **F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer recargas de cartuchos de toners para a Câmara Municipal de Ibaiti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 007/15-CMI, que independente de transcrição, integram e complementam este contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto-**

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

21

F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA			
PRODUTO	QUANTITATIVO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARTUCHO HP 21 PRETO - Recarga	1	15,00	15,00
CARTUCHO HP 22 COLOR - Recarga	1	20,00	20,00
CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - recarga	3	50,00	150,00
CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN - recarga	4	50,00	200,00
CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - Compatível	1	72,00	72,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 457,00</b>

\* A quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição pela Câmara Municipal de Ibaiti.

**Parágrafo único.** Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do material de expediente, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** a contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista. Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Rafaela Dutra Neves da Silva, Portarias nº 002/12 e 006/2015, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V -acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos;



22

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-**

O fornecimento de recargas de cartuchos de toners será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela Contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

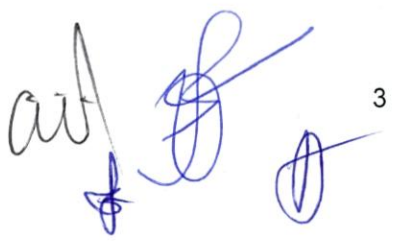
**CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-**

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;



3

- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência ATÉ A DATA DE 31.12.2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 007/15-CMI.

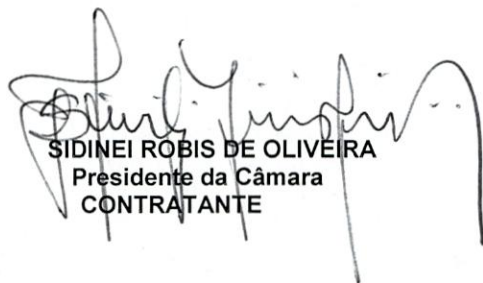
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

24

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.


  
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

Ibaiti, 22 de junho de 2015.  
  
F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA-ME  
CONTRATADA

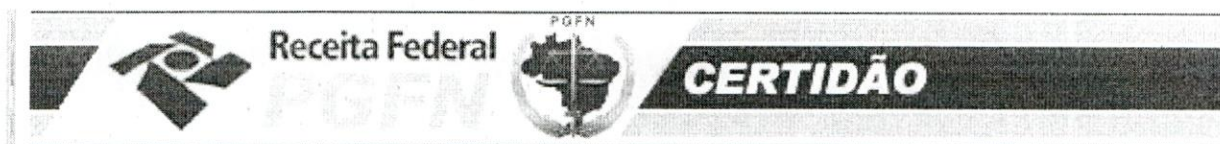
  
CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)   
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA  
CPF: 046.761.749-00



25  
4

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME** *micro pequena empresa*  
CNPJ: 06.082.793/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:55:01 do dia 01/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2015. ✓

Código de controle da certidão: **44EE.B0C8.ED71.7ECF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

26  
S

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013175181-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.082.793/0001-11**  
Nome: **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/09/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR

27  
7



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06082793/0001-11  
**Razão Social:** F VILA LANDGRAF E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA JOSE BONIFACIO 531 A / VILA SAO JOSE / SANTO ANTONIO  
DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2015 a 27/06/2015

**Certificação Número:** 2015052905004693804229

Informação obtida em 09/06/2015, às 13:34:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.082.793/0001-11  
Certidão n°: 98848102/2015  
Expedição: 08/05/2015, às 10:18:05  
Validade: 03/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.082.793/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





29

**Prefeitura Municipal de**  
**Santo Antônio da Platina - PR**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 2932/2015

CONTRIBUINTE:6082793000111/F VILA LANDGRAF & CIA LTDA  
CPF / CNPJ...:06.082.793/0001-11  
VALIDA ATÉ...:08/08/2015  
REQUERENTE...:Sidinei Róbis de Oliveira

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:

Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 09 de Junho de 2015

Código de autenticidade da certidão:448896383448896

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81730000000-4 00003948201-3 50808000000-5 00029320259-4





[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [Glossário](#) | [Link](#) | [Manual de navegação](#)

Acesso rápido

### CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. **Saiba mais**

#### Consulta

**CNPJ/CPF:** 06.082.793/0001-11

**Nome, razão social ou nome fantasia:**

**Tipo de sanção:** (Todas)

<<

**Quantidade de registros encontrados:** 0      **Data:** 08/05/2015    **Hora:** 9:52:51

**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:**

**CNPJ/CPF:** 06.082.793/0001-11

[Clique aqui para baixar dados do portal](#)

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

#### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)



# BRASIL



31  
7



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="06082793000111"/>
	Nome	<input type="text"/>		

Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:  
F VILA & CIA LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11  
NIRE 41205162928**

FI-01

1. **FERNANDA VILA**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 24/09/1977, solteira, filha de HILARIO VILA e IGNEZ ZAMPRONIO VILA, empresária, CPF nº 023.494.159-61, Cédula de Identidade RG nº 6.412.206-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Avenida Frei Guilherme Maria, nº 886, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

2. **MARIA DO ROSARIO VILA**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 21/10/1967, solteira, filha de HILARIO VILA e IGNEZ ZAMPRONIO VILA, empresária, CPF nº 814.962.309-49, Cédula de Identidade RG nº 4.285.371-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Avenida Frei Guilherme Maria, nº 886, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome F VILA & CIA LTDA ME., com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205162928 por despacho da sessão em 27/01/2004, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.793/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sócia **FERNANDA VILA**, acima qualificada, passa a partir da presente data a assinar **FERNANDA VILA LANDGRAF**, conforme Certidão de Casamento n.º 6975, Livro B-059, Folha 240 do Registro Civil Comarca de Cornélio Procópio, Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO NOME EMPRESARIAL:** Em decorrência da alteração contratual, altera-se o nome empresarial, para **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o endereço das sócias, **FERNANDA VILA LANDGRAF** e **MARIA DO ROSÁRIO VILA**, acima qualificadas, para Rua João R Campos, n.º 53, Vila São José, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

**CLAUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social, para Comercio varejista de materiais para escritório, papelaria, equipamentos para informática, serviço de manutenção em equipamentos de informática e de recarga de cartuchos para impressoras.

**CLAUSULA QUINTA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, fica elevado neste ato para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) é proveniente do saldo da conta Lucro.

**CLAUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL:** Face à alteração procedida, o Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

<u>Sócios</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
Fernanda Vila Landgraf	50	10.000	R\$ 10.000,00
Maria do Rosário Vila	50	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100	20.000	R\$ 20.000,00

**CLAUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

**CLAUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO:** A vista das modificações ajustadas e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:  
F VILA & CIA LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11  
NIRE 41205162928



FL-02

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO  
F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME

1. **FERNANDA VILA LANDGRAF**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 24/09/1977, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 023.494.159-61, Cédula de Identidade RG nº 6.412.206-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua João R Campos, nº 53, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

4. **MARIA DO ROSARIO VILA**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 21/10/1967, solteira, filha de HILARIO VILA e IGNEZ ZAMPRONIO VILA, empresária, CPF nº 814.962.309-49, Cédula de Identidade RG nº 4.285.371-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua João R Campos, nº 53, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME., com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205162928 por despacho da sessão em 27/01/2004, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.793/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

A sociedade girará sob nome empresarial F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME e terá sede e domicílio na Rua José Bonifácio, n.º 531, Vila São José, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor
Fernanda Vila Landgraf	50	10.000	R\$ 10.000,00
Maria do Rosário Vila	50	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100	20.000	R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO**

A sociedade terá por objeto social Comercio varejista de materiais para escritório, papelaria, equipamentos para informática, serviço de manutenção em equipamentos de informática e de recarga de cartuchos para impressoras.

**CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Nenhum das sócias poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento da outra sócia, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeito do disposto neste artigo, a sócia que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção a outra sócia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:  
F VILA & CIA LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11  
NIRE 41205162928**

Fl.-03

**CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá as sócias **FERNANDA VILA LANDGRAF e MARIA DO ROSARIO VILA**, sempre individualmente, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Sócio administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência do outro sócio quotista.

**CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

**CLÁUSULA 9ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

**CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

**CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"**

A sócia administradora fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre as sócias.

**CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS**

No caso de falecimento de sócia, a sociedade continuará com a sócia remanescente e os herdeiros da sócia falecida, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres da sócia falecida serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sócia que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistida ou representada, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a uma das sócias, será o mesmo previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA 13ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, a sócia que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:  
F VILA & CIA LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11  
NIRE 41205162928



Fl.-04

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião das sócias-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado se notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da quota da sócia porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sócias remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO**

As sócias Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 15ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO**

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada uma.

**CLÁUSULA 16ª - ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 31 de janeiro de 2011.

*Fernanda Vila Landgraf*  
FERNANDA VILA LANDGRAF

*Maria do Rosario Vila*  
MARIÁ DO ROSARIO VILA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2011  
SOB NÚMERO: 20111828309  
Protocolo: 11/182830-9, DE 03/02/2011  
Empresa: 41.2-0516292-8  
F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL  
Dorothy Arr Franco  
RELATORIA  
QAVPR - 12497



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015  
CONTRATO Nº 011/2015 - CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti –Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01

**Contratada:** F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 06.082.793/0001-11

**Objeto:** recarga de cartucho de toners para impressoras laser.

**Valor:** R\$ 457,00

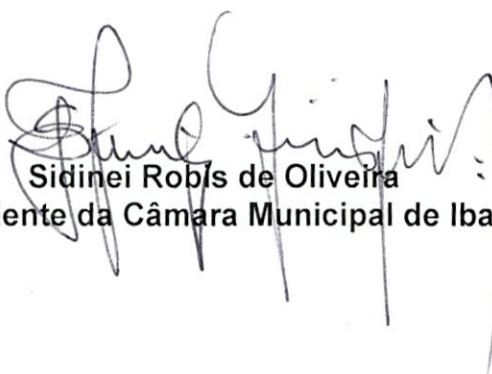
**Dotação:** 33.90.30.00.00

**Vigência:** 31.12.2015

**Data da assinatura:** 22.06.2015

**Foro:** Ibaiti-Paraná

Ibaiti, 22 de junho de 2015.

  
**Sidinei Robis de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

### IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

37  
f

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015  
CONTRATO Nº 012/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **RAINHA DAS COLINAS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toners compatíveis, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 007/15-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAINHA DAS COLINAS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME**, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Nilo Sampaio, nº 126, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.796.642/0001-88, através de seu representante legal, **Sr. ADILSON CORREIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 023.494.159-61, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 007/15-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 17.06.2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **RAINHA DAS COLINAS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer cartuchos de toners compatíveis para a Câmara Municipal de Ibaiti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 007/15-CMI, que independente de transcrição, integram e complementam este contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

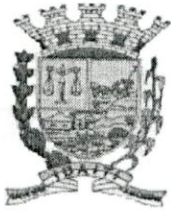
**Parágrafo único.** Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega dos cartuchos de toners compatíveis, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

*(Handwritten signatures)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ

38  
4

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Rafaela Dutra Neves da Silva, Portarias nº 002/2012 e 006/2015, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

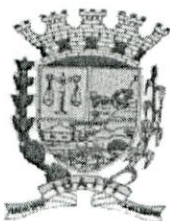
Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-**

O fornecimento de cartuchos de toners compatíveis parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

39

### IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

#### CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência ATÉ A DATA DE 31.12.2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

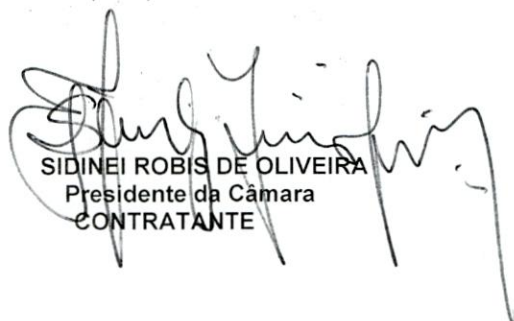
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 007/15-CMI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

  
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
Ibaiti, 22 de junho de 2015.  
RAINHAS DAS COLINAS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-ME  
CONTRATADA








CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ASSESSORIA JURÍDICA

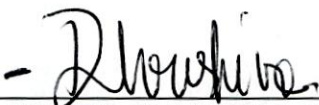
41  
\$

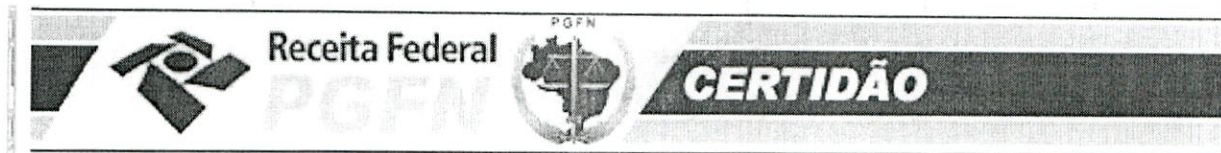
**TESTEMUNHAS:**

1)

  
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)

  
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA  
CPF: 046.761.749-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAINHA DAS COLINAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME  
CNPJ: 80.796.642/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:21:45 do dia 12/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2015.

Código de controle da certidão: **F594.C821.C0DC.8C6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



43  
4

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80796642/0001-88  
**Razão Social:** RAINHA DAS COLINAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** RAINHA DAS COLINAS INDUSTRIA GRAFICA  
**Endereço:** R NILO SAMPAIO 126 / CENTRO / IBAITI / PR / 86590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2015 a 16/07/2015

**Certificação Número:** 2015061703290255807932

Informação obtida em 18/06/2015, às 09:00:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAINHA DAS COLINAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.796.642/0001-88

Certidão nº: 107459487/2015

Expedição: 18/06/2015, às 09:01:21

Validade: 14/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAINHA DAS COLINAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.796.642/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013315219-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.796.642/0001-88**  
Nome: **RAINHA DAS COLINAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/10/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 690/2015**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 05/08/2015

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QEMM244XXUE5

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: RAINHA DAS COLINAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA S N

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6432

80.796.642/0001-88

5260176090

0125

**ENDEREÇO**

RUA NILO SAMPAIO, 126 - AND 0 AP - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

**ATIVIDADES**

Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório

**Observações:**

WALDIRENE VIGILATO ROCHA  
RG 5 553 481-0 SSP/PR  
DIR DO DEP DE TRIBUTAÇÃO  
Portaria N°024 de 07/01/2013

Ibaiti, 07 de Maio de 2015

Emitido por: JESSICA SAMPAIO GRECHI VITORINO

CONFERE:

Em 10/06/15



47

[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [Glossário](#) | [Links](#) | [Manual de navegação](#)Acesso rápido  **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. **Saiba mais**

**Consulta**

«

CNPJ/CPF: 80.796.642/0001-88


Nome, razão social ou nome fantasia:

Tipo de sanção:  

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 18/06/2015 Hora: 8:55:34

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 80.796.642/0001-88

 [Clique aqui para baixar dados do portal](#)

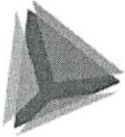
Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

**BRASIL**



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

48

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	- Seleccionar - ▼	Número documento	80796642000188
	Nome			

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

Pesquisar

● NENHUM ITEM ENCONTRADO!



72



**RAINHA DAS COLINAS INDÚSTRIA**  
**GRÁFICA LTDA. - ME**

**C.N.P.J. Nº 80.796.642/0001-88**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ADILSON CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ibaiti-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.905.876-6/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 518.919.489-20, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 291, centro, Cep: 84.900-000, **DENISE DO AMARAL GENTILE OLIVEIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Médica, natural de Ibaiti-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1.221.441/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 275.741.809-20, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti-PR, sito na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 291, centro, Cep: 84.900-000, sócios componentes da Sociedade empresarial **RAINHA DAS COLINAS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - ME.**, com sede e foro na Rua Nilo Sampaio, nº 126, centro, Cep: 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 80.796.642/0001-88, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202048890, por despacho em sessão de 07/07/1988, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **DENISE DO AMARAL GENTILE OLIVEIRA** que possui na sociedade 10.000 (dez mil ) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inteiramente subscrito e integralizados, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor unitário ao sócio remanescente: **ADILSON CORREIA DE OLIVEIRA**, acima já qualificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **DENISE DO AMARAL GENTILE OLIVEIRA** dá ao sócio **ADILSON CORREIA DE OLIVEIRA**, plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, assumindo todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por força da sessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País.

CONFERE:

Em 18 / 06 / 15

§

Em \_\_\_\_\_

CONFERE:





**RAINHA DAS COLINAS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - ME**

**C.N.P.J. Nº 80.796.642/0001-88**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio remanescente **ADILSON CORREIA DE OLIVEIRA**, já qualificado, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade continuará sendo pelo sócio remanescente **ADILSON CORREIA DE OLIVEIRA**, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio administrador **ADILSON CORREIA DE OLIVEIRA** declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLAUSULA OITAVA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato social não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

CONFERE:

Em 18 / 06 / 15



51



**RAINHA DAS COLINAS INDÚSTRIA  
GRÁFICA LTDA. - ME**

**C.N.P.J. Nº 80.796.642/0001-88**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

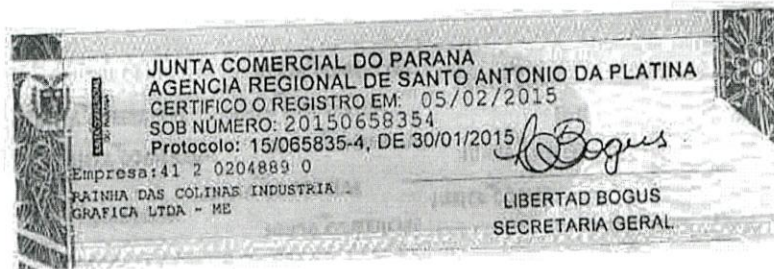
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 28 de janeiro de 2015.

**ADILSON CORREIA DE OLIVEIRA**

**DENISE DO AMARAL GENTILE OLIVEIRA**

*[Handwritten signature]*  
**Fábio Toledo Fonseca**  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR



**CONFERE:**

**Em 18 / 06 / 15**

*[Handwritten mark]*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

52  
8

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015  
CONTRATO Nº 012/2015 - CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti – Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01

**Contratada:** Rainha das colinas Ind. Gráfica Ltda.  
CNPJ/MF nº 80.796.642/0001-88

**Objeto:** recarga de cartucho de toners para impressoras laser.

**Valor:** R\$ 670,00

**Dotação:** 33.90.30.00.00

**Vigência:** 31.12.2015

**Data da assinatura:** 22.06.2015

**Foro:** Ibaiti-Paraná

Ibaiti, 22 de junho de 2015.



Sidinei Robis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti





# DIÁRIO OFICIAL

53  
d

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 496 | IBAITI, Terça-feira, 23 de Junho de 2015

PÁGINA 4

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

Objeto: Recargas de cartuchos de Toners.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto a aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 22 de junho de 2015

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2015

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti  
Contratado: Lairton Louzano & Louzano Ltda - ME  
Objeto: Aquisição de 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada  
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo  
Valor total: R\$ 413,00 (quatrocentos e dezoito reais)  
Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura  
Fundamento: Art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93  
Foro: Câmara de Ibaíti, Estado do Paraná

Ibaíti, 22 de Junho de 2015

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti-PR

LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA.  
Contratado

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015 CONTRATO Nº 011/2015 - CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti -Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01

Contratada: F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA  
CNPJ/MF nº 06.082.793/0001-11

Objeto: recarga de cartucho de toners para impressoras laser  
Valor: R\$ 457,00  
Dotação: 33.90.30.00.00  
Vigência: 31.12.2015  
Data da assinatura: 22.06.2015  
Foro: Ibaíti-Paraná

Ibaíti, 22 de junho de 2015

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Objeto: Aquisição de 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto a aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 19 de junho de 2015

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

54  
4

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 496 | IBAITI, Terça-feira, 23 de Junho de 2015

PÁGINA 3

Igreja Presbiteriana Central  
Titular: Dário de Jesus Vargas  
Suplente: José Araújo Bueno

CPF nº 038.810.349-72  
CPF nº 038.840.409-44

6 ) Grupo no Auge da Melhor Idade – Usuários  
Titular: Francisco de Paula  
Suplente: Benedito Pereira Teles

CPF nº 426.766.309-20  
CPF nº 192.587.049-91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (23/06/2015)

ROBERTO REGAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 33/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2015/2015.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME A DEMANDA, DE PNEUS E CAMARAS DE AR, CERTIFICADOS PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, COM PADRÃO DA QUALIDADE E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 772.575,56 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 06/07/2015 (seis dias de julho de 2015).

**CREDCIAMENTO:** até as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 06/07/2015 (seis dias de julho de 2015).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 06/07/2015 (seis dias de julho de 2015).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitaibaiti@hotmail.com](mailto:licitaibaiti@hotmail.com), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti-PR.

Ibaíti, 23 de junho de 2015

Roberto Regazzo  
Prefeito Municipal

**Acesse o site:**

**[www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)**

**Acompanhe o que acontece**  
**em seu município!**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003-2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibaíti, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2015-PMI, vem ratificar a declaração de inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição genuínas e prestação de serviços de assistência técnica, de R\$ 30.000,00, para as Motoniveladoras Caterpillar 120-H e 120-K e para a Escavadeira Hidráulica 320-D e Retroescavadeira 416E, e adesão ao Programa de Manutenção Preventiva para os equipamentos Escavadeira Hidráulica 320-D, no valor de R\$ 15.375,73 e Retroescavadeira 416E, no valor de R\$ 14.509,84, numa totalidade de R\$ 59.885,57 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Determinando que se proceda a publicação do devido extrato e que se faça a contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

Ibaíti, Estado do Paraná, 22 de junho de 2014.

ROBERTO REGAZZO  
Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015 CONTRATO Nº 012/2015 - CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti – Paraná  
CNPJ/ME nº 77.774.677/0001-01

**Contratada:** Rainha das Colinas Ind. Grafica Ltda  
CNPJ/ME nº 80.796.642/0001-88

**Objeto:** recarga de cartucho de toners para impressoras laser

**Valor:** R\$ 670,00

**Dotação:** 33.90.30.00.00

**Vigência:** 31.12.2015

**Data da assinatura:** 22.06.2015

**Foro:** Ibaíti-Paraná

Ibaíti, 22 de junho de 2015

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

55  
↓

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 496 | IBAITI, Terça-feira, 23 de Junho de 2015

PÁGINA 1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 758, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 27/04/90, considerando o contido no Processo Administrativo – PAD n. 3326 de 27/05/2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a partir de 23 de junho de 2015, pensão a que faz jus à Sra. **APARECIDA RAMOS DE CAMARGO**, CI-RG nº 9.815.628-3 SSP/PR, CPF/MF nº 064.138.599-46, com a cota de 100% (cem por cento), equivalente a R\$ 1.109,25 (um mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor ANGELINO FURQUIM CAMARGO, falecido em 16 de maio de 2015, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 307/2001 de 31/10/2001 e alterações da Lei 403/2005, de 22/06/2005.

Art. 2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMpra-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. (23/06/2015).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS ARRUDA**  
Diretor Presidente do Ibaítiprevi

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 759, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 27/04/90, considerando o contido no Processo Administrativo – PAD n. 3476 de 19/06/2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a partir de 23 de junho de 2015, pensão a que faz jus a Sra. **MARIA DO ESPIRITO SANTO LEITE**, CI-RG 886.017-SSP/MG, CPF/MF nº 003.733.739-45, com a cota de 100% (cem por cento), equivalente a R\$ 1.201,76 (um mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor JOÃO MARIA LEITE, falecido em 12 de junho de 2015, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 307/2001 de 31/10/2001 e alterações da Lei 403/2005, de 22/06/2005.

Art. 2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMpra-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. (23/06/2015).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS ARRUDA**  
Diretor Presidente do Ibaítiprevi

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO NA LEI N.º 664/2011, E NO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE IBAITI –PR.**

Aos seis dias do mês de maio, de dois mil e quinze, às 19h30min, no recinto do Espaço Cultural – Dini de Moura Fadel, sito na Rua: Antônio de Moura Bueno, s/n.º - Centro de Ibaíti – PR, deu-se início a audiência Pública, com a presença do Prefeito Municipal Roberto Regazzo, Vice-Prefeita Sirlei Teixeira da Silva Mattioli, Vereadores, Secretários e Diretores Municipais, Presidente do CONPLAN – Conselho Municipal de Planejamento e demais presentes que assinaram a respectiva lista de presença que fica fazendo parte integrante desta ata, cujo objetivo da Audiência é debater e aprovar a Alteração das Diretrizes e Proposições do Plano Diretor no item 15 do Plano de Ação e Investimento. Quadro 5 que trata do Desenvolvimento Econômico e Social, criando o item 5.6 – denominado de construção de barracões comerciais /industriais, visando abrigar empresas comerciais e industriais de porte pequeno, médio e pesado, com execução a médio prazo, que uma vez aprovado será enviado Projeto de Lei à Câmara Municipal visando alteração da Lei Municipal n.º 664, de 20 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município, especificamente no Capítulo único que trata das Diretrizes de Desenvolvimento Municipal, Seção II – Do Desenvolvimento Econômico acrescentando o inciso VIII ao artigo 18, passando o mesmo a ter a seguinte redação: VIII – Incentivar a construção de barracões comerciais/ industriais visando abrigar empresas comerciais e industriais de porte pequeno, médio e pesado. Após discussão e esclarecimentos necessários foi colocada em votação a proposição por aclamação a qual **foi aprovada por unanimidade**, com cento e quarenta participantes e nada mais havendo a constar, eu Valdirene Bento lavrei a presente ata.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 496 | IBAITI, Terça-feira, 23 de Junho de 2015

PÁGINA 2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### DECRETO N.º 1455, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

**Súmula:** Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, 27/04/90,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 410, de 01 de setembro de 2005;

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI, para o Biênio maio/2015 a maio/2017, conforme realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Ibaíti-PR, em 07/05/2015.

#### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

##### **1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Junior Cesar Gonçalves Bueno CPF nº 014.707-849-04  
Suplente: Maria José Negri CPF nº 465.229.569-34

##### **2) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Titular: Rosa Maria Furtado Almeida Demarco CPF nº 361.516.966-20  
Suplente: Elaine Aparecida de Freitas CPF nº 004.287.779-29

##### **3) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Ângela Cristina dos Santos CPF nº 595.545.849-20  
Suplente: Jeferson José de Oliveira CPF nº 348.610.689-91

##### **4) SECRETARIA MUNICIPAL DA, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Titular: Carolina Roberta Zaninetti Reis CPF nº 864.841.419-91  
Suplente: Fernanda Ferraz da Silva CPF nº 300.576.768-01

##### **5) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Luiza Maria dos Santos Pina CPF nº 215.619.598-72  
Suplente: Clemirys Martin de Macedo CPF nº 686.680.079-04

##### **6) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Titular: Reinaldo Fernandes Ribeiro CPF nº 467.565.079-15  
Suplente: Paulo de Aguiar CPF nº 361.118.569-87

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

##### **1 - Lar São Vicente de Paulo**

Titular: Ramiro Peres Penha CPF nº 193.009.489-20  
Suplente: José Benedito Montaldi CPF nº 242.652.179-15

##### **2 - Associação Beneficente Educacional e Cultural - Congregação das Irmãs de São Batista e Santa Catarina de Sene - Medéias - Colégio Nossa Senhora das Neves**

Titular: Ir. Olga Viana Borges CPF nº 602.377.326-53  
Suplente: Tereza Felipe CPF nº 244.043.149-49

#### MOVIMENTOS RELIGIOSOS

##### **3 - Santuário Eucarístico Diocesano do Sagrado Coração de Jesus -**

##### **Movimento Apostolado da Oração**

Titular: Ivone Terezinha Marodin CPF nº 637.605.259-20  
Suplente: Maria Luiza Vidal de Paula CPF nº 518.836.798-00

##### **4 - Paróquia Santo Antônio de Pádua**

Titular: Marinalda Aparecida Costa CPF nº 242.690.009-10  
Suplente: Celso Alves de Lemes CPF nº 299.707.769-91

##### **5 - COPEI - Conselho dos Pastores de Ibaíti**

#### **Prefeitura Municipal de Ibaíti**

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 496 | IBAITI, Terça-feira, 23 de Junho de 2015

PÁGINA 3

Igreja Presbiteriana Central  
Titular: Dário de Jesus Vargas  
Suplente: José Araújo Bueno

CPF nº 038.810.249-72  
CPF nº 038.840.409-44

6 ) Grupo no Auge da Melhor Idade – Usuários  
Titular: Francisco de Paula  
Suplente: Benedito Pereira Teles

CPF nº 426.766.309-20  
CPF nº 192.587.049-91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. (23/06/2015).

ROBERTO REGAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 33/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2015/2015.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME A DEMANDA, DE PNEUS E CAMARAS DE AR, CERTIFICADOS PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, COM PADRÃO DA QUALIDADE E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item.

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 772.575,56 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 06/07/2015 (seis dias de julho de 2015).

**CREDCIAMENTO:** até as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 06/07/2015 (seis dias de julho de 2015).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 06/07/2015 (seis dias de julho de 2015).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitaibaiti@hotmail.com](mailto:licitaibaiti@hotmail.com), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 23 de junho de 2015

Roberto Regazzo  
Prefeito Municipal

**Acesse o site:**

**[www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)**

**Acompanhe o que acontece**  
**em seu município!**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº003-2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibaíti, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2015-PMI, vem ratificar a declaração de inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição genuínas e prestação de serviços de assistência técnica, de R\$ 30.000,00, para as Motoniveladoras Caterpillar 120-H e 120-K e para a Escavadeira Hidráulica 320-D e Retroescavadeira 416E; e adesão ao Programa de Manutenção Preventiva para os equipamentos Escavadeira Hidráulica 320 D, no valor de R\$ 15.375,73 e Retroescavadeira 416E, no valor de R\$ 14.509,84; numa totalidade de R\$59.885,57 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Determinando que se proceda à publicação do devido extrato e que se faça a contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

Ibaíti, Estado do Paraná, 22 de junho de 2014.

ROBERTO REGAZZO  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015 CONTRATO Nº 012/2015 - CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti – Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01

**Contratada:** Rainha das Colinas Ind. Gráfica Ltda.  
CNPJ/MF nº 80.796.642/0001-88

**Objeto:** recarga de cartucho de toners para impressoras laser.

**Valor:** R\$ 670,00

**Dotação:** 33.90.30.00.00

**Vigência:** 31.12.2015

**Data da assinatura:** 22.06.2015

**Foro:** Ibaíti-Paraná

Ibaíti, 22 de junho de 2015.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 496 | IBAITI, Terça-feira, 23 de Junho de 2015

PÁGINA 4

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015**

Objeto: Recargas de cartuchos de Toners.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 22 de junho de 2015.

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2015

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti  
**Contratado:** Lairton Louzano & Louzano Ltda. - ME.  
**Objeto:** Aquisição de 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.  
**Valor total:** R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).  
**Vigência:** 30 (trinta) dias, a partir da assinatura.  
**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.  
**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 22 de Junho de 2015

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti-PR

**LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA.**  
Contratado

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015 CONTRATO Nº 011/2015 - CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti –Paraná  
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01

**Contratada:** F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 06.082.793/0001-11

**Objeto:** recarga de cartucho de toners para impressoras laser.

**Valor:** R\$ 457,00

**Dotação:** 33.90.30.00.00

**Vigência:** 31.12.2015

**Data da assinatura:** 22.06.2015

**Foro:** Ibaíti-Paraná

Ibaíti, 22 de junho de 2015.

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015**

Objeto: Aquisição de 10 blocos de papel timbrado com 100 folhas cada.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 19 de junho de 2015.

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



53  
1

**Extrato do Termo de Convênio nº 001/2015**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE IBAITI (PR) e a CASA LAR MENINO JESUS.

**OBJETO:** A finalidade deste Termo de Convênio é a transferência de recursos voluntários através de subvenção social, onde o Município de Ibaiti (**CONVENENTE**), se compromete a repassar à **Casa Lar Menino Jesus (CONVENIADA)**, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2015, de 16/06/2015.

**VALOR:** ora Convênido, a **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** o valor de R\$ 3.200,00 (três mil de duzentos reais) mensais, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2015, de 16/06/2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2015.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 16/06/2016.

**FORO:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, PR., 17 de junho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI (PR).**  
**Roberto Regazzo – Prefeito Municipal**  
**Convenente**

**CASA LAR MENINO JESUS**  
**Conveniada**

**Extrato do Termo de Subvenção nº 002/2015**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE IBAITI (PR) e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

**OBJETO:** A finalidade deste Termo de Convênio é a transferência de recursos voluntários através de subvenção social, onde o Município de Ibaiti (**CONVENENTE**), se compromete a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (**CONVENIADA**), conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2015, de 16/06/2015.

**VALOR:** ora Convênido, a **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** os valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 829,70 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), de conformidade com disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2015, de 16/06/2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2015.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 16/06/2016.

**FORO:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná

Ibaiti, 17 de Junho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI (PR).**  
**Roberto Regazzo – Prefeito Municipal**  
**Convenente**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.**  
**Conveniada**

60

**Extrato do Termo de Subvenção nº 003/2015**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE IBAITI (PR) e o ALBERGUE NOTURNO IMAC. CORAÇÃO DE MARIA-ANICOM.

**OBJETO:** A finalidade deste Termo de Convênio é a transferência de recursos voluntários através de subvenção social, onde o Município de Ibaiti (**CONCEDENTE**), se compromete a repassar ao **Albergue Noturno Coração Imaculado Coração de Maria (CONVENENTE)**, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2015, de 16/06/2015.

**VALOR:** ora Convênido, a **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil, e quinhentos reais) mensais, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2015, de 16/06/2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2015.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 16/06/2016.

**FORO:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 17 de Junho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI (PR).**  
Roberto Regazzo – Prefeito Municipal  
Convenente

**ALBERGO NOTURNO IMAC. CORAÇÃO DE MARIA-ANICOM.**  
Conveniada

**Extrato do Termo de Subvenção nº 004/2015**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE IBAITI (PR) e a LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE IBAITI.

**OBJETO:** A finalidade deste Termo de Convênio é a transferência de recursos voluntários através de subvenção social, onde o Município de Ibaiti (**CONVENENTE**), se compromete a repassar à **Lar São Vicente de Paulo (CONVENIADA)**, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2015, de 16/06/2015.

**VALOR:** ora Convênido, a **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** o valor de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais) mensais, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 789/2015, de 16/06/2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2015.

**VIGÊNCIA:** Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.

**FORO:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti-PR, 17 de Junho de 2015.

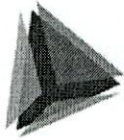
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI (PR).**  
Roberto Regazzo – Prefeito Municipal  
Convenente

**ASILO SÃO VICENTE DE PAULA**  
Conveniada

**IBAITI PREFEITURA  
MUNICIPAL:77008  
068000141**

Assinado de forma digital por IBAITI  
PREFEITURA MUNICIPAL:77008068000141  
DN: c=BR, st=PR, l=IBAITI, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=REB e-CNPJ A3, ou=AR ONLINE  
CERTIFICADORA, cn=IBAITI PREFEITURA  
MUNICIPAL 77008068000141  
Dados: 2015.06.23 23:00:15 -03'00'



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

15/1

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	7
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento Recargas de cartucho de toner e cartuchos compatíveis
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.127,00
Data Publicação Termo ratificação	23/06/2015
Data Cancelamento	

CPF: 87903890930 ([Logout](#))



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

## RESOLVE

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	7.187.113-4	019.695.219-02
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

**Art. 2º** Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

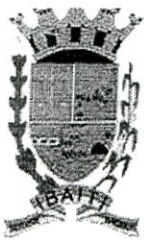
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

  
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA -  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI





# DIÁRIO OFICIAL

63  
f

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 389 | IBAITI, sexta-feira, 02 de Janeiro de 2015

PÁGINA 2

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 da Lei Municipal nº 691 de 16 de janeiro de 2013 e considerando o que dispõe o §4º do artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

#### RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para o controle e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2015, com as atribuições conferidas pela Lei nº 691, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta da seguinte forma:

Presidente: Cristiane Vitorio Gonçalves  
Membros: Dilma de Fátima Barbosa Alves  
Paulo Sérgio Costa de Souza  
Suplentes: Ledemilson Carlos de Moraes  
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. Os membros suplentes serão convocados pelo Presidente na ausência ou impedimento de algum membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e Serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	7.187.113-4	019.695.219-02
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI